



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fis nº: 02  
Data: 15/09/2025

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

### CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00305/2025

Projeto de Lei nº 249/2025

Autor: Vereadora Nayara Barcelos

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 14:00 hs, com 02 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 15 de setembro de 2025.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprov. por ( ) votos favor. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprov. por ( ) votos favor. ( ) contrários. ( ) abstenções. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprov. por ( ) unanimidade. ( ) favoráveis. ( ) contrários. Desap. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

## PROJETO DE LEI Nº. 249/2025

“Garante à gestante o direito à presença de acompanhante ou intérprete de Libras durante o pré-natal, parto e puerpério”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

**Art. 1º** - É direito da gestante com deficiência auditiva fazer-se acompanhar por intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, durante o parto, nas internações relacionadas à gravidez, nas consultas de pré-natal e de puerpério.

**Parágrafo Único** - O direito a que se refere o caput não exclui o direito a acompanhamento familiar e à presença de doula, garantindo **apoio emocional e humanização do atendimento**.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO**, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.



**Nayara Barcelos**  
**Vereadora PSD**

### Justificativa

O adequado atendimento à saúde de pessoas com deficiência auditiva requer atenção especial à **acessibilidade e à comunicação eficaz**.

O Brasil é signatário da **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, e conta com o **Estatuto da Pessoa com Deficiência** como instrumento legal de proteção e garantia de direitos. Apesar dos avanços legislativos, a realidade cotidiana evidencia lacunas que ainda precisam ser supridas.

Chegou ao conhecimento desta Mandata que gestantes com deficiência auditiva enfrentam dificuldades para ter **acompanhamento por intérprete de Libras** durante o parto. Em muitas situações, para garantir a presença do intérprete, são obrigadas a abrir mão de ter consigo um familiar, o pai da criança ou uma doula — escolhas difíceis que podem comprometer o acolhimento e a humanização desse momento tão importante.

O presente projeto de lei visa garantir o **direito da gestante à presença de intérprete de Libras**, sem que isso exclua a possibilidade de acompanhamento por **uma pessoa de confiança ou uma doula**, assegurando **comunicação adequada e apoio emocional simultaneamente**. O projeto contempla não apenas o parto, mas também as **consultas de pré-natal e de puerpério**, promovendo um atendimento mais inclusivo, humanizado e seguro.

Diante da relevância do tema e do impacto positivo na vida das gestantes e de seus filhos, solicito aos Nobres Pares desta Casa o **apoio para aprovação deste Projeto de Lei**.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-  
GO**, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.



**Nayara Barcelos**  
Vereadora PSD